

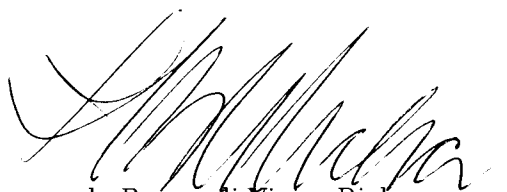
DESPACHO SECRETARIAL nº 253/2015

Referente ao protocolado nº 13.034.040-7.

Determino, com base na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, seja publicado o seguinte:

1. Com fundamento no art. 101 e Parágrafo Único, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base no Despacho Administrativo nº 357/2015-NJA/SEDS e Informação nº 1054/2015-NJA/SEDS e na Informação da DG/SEDS nº 645/2015 (fls. 78 e 79, prot. 13.598.724-7, apenso), **reconheço o dever de pagar** aos senhores Nelson José Cabral e Douglas Odilair Valente, a título indenizatório, o valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), referente ao período de janeiro a abril de 2015 e o de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), relativo ao período de maio a junho de 2015, devido a locação do imóvel que sediou o Almojarifado V. Hauer, da antiga SETS.
2. **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, feito no Contrato de locação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP (fls. 88 a 90, prot. 13.115.578-6, apenso) - de locação do imóvel que sediou o Almojarifado V. Hauer, da antiga SETS, no valor de R\$ 12.941,59 (doze mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), aos senhores Nelson José Cabral e Douglas Odilair Valente, na data de 30 de junho de 2015.
3. Tais medidas ficam condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
4. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**